SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1926

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública comissionada que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei n° 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e em consonância ainda com a Medida Provisória n° 664 / 2016, em anexo, R E S O L V E :

Art. 1º Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal Comissionada **MARGARIDA MARIA ALACOQUE HENRIQUES FLORÊNCIO,** nomeada por meio da Portaria n° 175, de 13 / 02 / 2017, para exercer as atribuições do cargo de Coordenadora Pedagógica – Ensino Fundamental I, classe provimento em comissão, código MAG 308, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em virtude da apresentação Atestado Médico e comunicação do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em anexo, com seus retroativos a partir do último dia 1° de agosto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B51DA1B6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 597/2017

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CONJUVE, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 04/09/2017, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Art. 1" - Fica criado no âmbito do Município de Conceição - PB, o Conselho Municipal de Juventude - CONJUVE, Órgão consultivo e participativo do Poder Público Municipal, ligado a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer.

Art.2º - O Conselho Municipal de Juventude - CONJUVE é um órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, participativo, de representação da população jovem do Município e de assessoramento a Prefeitura Municipal nas questões relativas às políticas públicas voltadas para os jovens do município.

§1º - Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens a pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

§ 2º - Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e l8(dezoito) anos aplica-se a Lei No 8.069, de 13 de julho de 1999 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CAPÍTÍLO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Juventude - CONJUVE:

I - Encaminhar aos poderes constituídos propostas de ações de defesa e promoções dos direitos dos jovens:

II - Acompanhar e avaliar a política municipal de juventude;

III - Sugerir ao Prefeito/a proposta de Políticas Públicas; projeto de lei ou outras iniciativas consensuais que visem a assegurar e ampliar os direitos da Juventude;

IV - Desenvolver em conjunto com as Secretarias municipais, estudos, debates e pesquisas relativas à questão da juventude;

V - Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos da Juventude;

VI - Receber sugestões oriundas da sociedade, e opinar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

VII - Apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude; e

VIII - Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional.

CAPITULO III
DOS PRINCIPIOS

Art. 4º - No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o Conselho Municipal de Juventude - CONJUVE - observará:

I. O respeito à organização autônoma da sociedade civil;
II - O caráter público das discussões, processos e resoluções;
III. O respeito à identidade e à diversidade de juventude;
IV. A pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;
V. A análise global e integrada, das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas de juventude.

CAPITULO IV
DA COMPOSICÃO

Art.5º - O Conselho Municipal de juventude - CONJUVE, lntegrado por O9 (nove), membros titulares e respectivos suplentes, designados pelos seus responsáveis, observada a seguinte composição:

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Ação Social;
d) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
e) Secretaria Municipal de Infra-estrutura;
f) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

II - Representantes de Órgãos não Governamentais:

a) Representante da Igreja Católica

b) Representante das Igrejas Evangélicas;

b) Representante dos Estudantes;

§1º - O Chefe do Executivo dará posse aos membros do conselho e seus suplentes por meio de portarias.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho e seus respectivos suplentes será de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º - Os membros do conselho exercerão função de relevante interesse público, não sendo remunerados.

CAPITULO V
DA ORGANIZACÃO E FUCIONAMENTO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Juventude - CONJUVE tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Diretoria Executiva;

III - Grupo de trabalho e comissões.

Art. 7º - Compete ao plenário do Conselho Municipal Juventude - CONJUVE;
I. Aprovar seu Regimento Interno;
II. Eleger a sua Diretoria Executiva:

a) Presidente;

b) Vice Presidente;

c) 1º Secretárioa;

d) 2º Secretárioa.

III. Instituir os Grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinadas ao estudo e a elaboração de propostas sobre temas específicos;
IV. Deliberar sobre a perda de mandatos dos seus membros, referidos no Art. 5" e seus incisos.
V. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do CONJUVE;
VI. As deliberações do Plenário dar preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.
VII. As suas resoluções terão caráter propositivo ou consultivo, conforme a natureza do tema e sua efetiva necessidade:

a) Função propositiva, quando formular políticas de consenso, devidamente pactuada com os diversos atores sociais representados no Conselho;

b) Função consultiva, quando provocada a emitir juízo aos projetos encaminhados pelo órgão executivo, por meio de parecer.

§ 1º - A escolha se fará dentre seus membros, por maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos.

§ 2º - As funções de Presidente e Vice-Presidente a que se refere o inciso II do caput serão ocupadas, alternadamente, entre representantes do Poder Público e a da Sociedade Civil.

Art. 8º - Os Grupos de trabalho e comissões são órgãos e auxiliares do plenário, a que compete verificar, vistoriar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes foram atribuídas

Art. 9º - Os Grupos de trabalho e comissões serão compostos de uma presidência, uma relatoria, e por especialistas na sua área de atuação, que emitirão parecer sobre todas as matérias que forem distribuídas.

§ 1º - Os componentes dos Grupos de trabalho e comissões será escolhidos pelo plenário do conselho.

§ 2º - Os pareceres dos grupos de trabalho e comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§ 3o - No caso de rejeição do parecer, será nomeado uma nova relatoria, que emitirá o parecer, retratando a opinião dominante do plenário.

§ 4º - Os pareceres aprovados pelo Conselho serão transformados em resoluções.

Art. 10 - O CONJUVE reunir-se-á por convocação de sua Presidência, ordinariamente, seis vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de sua Presidência ou de, no mínimo, seis membros titulares, entre os quais três deverão ser representantes do Poder Executivo.

Parágrafo único - O Suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado por órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal têm a obrigação de repassar ao Conselho: dados, informações e documentos inerentes a ações e medidas administrativas relacionadas com a juventude.

Art. 12 - É facultado ao Conselho Municipal de Juventude solicitar servidores da administração pública direta e indireta para formação de equipe técnica e de apoio administrativo, bem como de parecer necessários à concepção dos seus objetivos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Conselho de que se trata esta lei não substitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas atribuições que a eles são conferidos pela legislação própria de defesa e proteção da Criança e do Adolescente.

Art. 14 - Caberá ao Conselho Municipal de Juventude instituir seu regimento interno e dispor sobre outras normas de organização após sua instalação.

Art. 15 - A presente Lei se for necessário, poderá ser regulamentada através de Decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 396/2007.

Conceição/PB, 04 de setembro 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:6110450C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017 - SRP, que objetiva Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: HML COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 05.393.059/0001-00. O Valor Global da presente licitação é R$ 2.971,60 (dois mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 05 de setembro de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:414F62B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 431/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA**
CNPJ Nº 02.485.475/0001-40
CHAMADA PÚBLICA: 002/2017
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
VALOR: R$ **11.600,00 (onze mil seiscentos reais)**
RECURSOS: FNDE/PNAE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de agosto de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:697927A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017 – ERRATA

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que foram alteradas exigências no Edital da Tomada de Preços supra citada, em relação à Qualificação Econômica e Financeira, especificamente o constante no subitem 9.2.4.2.4, para adequar aos usualmente adotados, conforme §5º do Art. 31 da Lei n. 8.666/03, passando a vigorar com a seguinte redação: 9.2.4.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. Como nos termos do § 4º do Artigo 21 da lei 8.666/93, a alteração acima não afeta a formulação da proposta, a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, marcada para o dia 15/09/2017, ÀS 09:00 horas, **FICA INALTERADA**. Ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo. Aos licitantes que por ventura tenham retirado o Edital poderão receber a presente ERRATA, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Boa Vista – PB, ou requerer o envio por correio eletrônico. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boa Vista – PB, à Rua Esplanada Bom Jesus, S/N, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3313-1100.

Boa Vista – PB, 05 de setembro de 2017.

MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:551BBB16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que foi realizada correção no AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2017, assim como se segue:
Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2017, objetivando é a **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR (MERENDA ESCOLAR), PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, durante o exercício de 2017."
Leia-se: "PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2017, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, durante o exercício de 2017"
Maiores informações através do telefone (83) 3313-1100 ou por meio eletrônico, através
licitacaoboavista@gmail.com.

Boa Vista - PB, 05 de setembro de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D7EEAB81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 405/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LUCIANNE MORAES DE BARROS**
CNPJ Nº 02.240.730/0001-95
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
OBJETO**: FORNECER SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ESTA PREFEITURA.**
VALOR: **R$ 15.566,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e seis reais).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL:28 julho de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6990BBBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 417/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP – BIOTECH**
CNPJ: Nº **15.659.814/0001-00**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: **FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).**
VALOR: R$ **37.443,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais).**
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BD4ACFDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 418/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CIRÚRGICA CAMPINENSE LTDA**
CNPJ Nº: Nº **12.734.018/0001-04**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: **FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DEPROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).**
VALOR: R$ **10.879,00 (dez mil e oitocentos e setenta e nove reais).**
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5998BC39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 419/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ Nº **16.826.043/0001-60**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: **FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DEPROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).**
VALOR: R$ **2.931,20 (dois mil e novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).**
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A36403E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 420/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DENTEMED EQUIPAMETOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ Nº **07.897.039/0001-00**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: **FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DEPROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).**
VALOR: R$ **19.150,00 (dezenove mil e cento e cinquenta reais).**
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:77D1B3B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 421/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ Nº 11.427.407/0001-16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: **FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).**
VALOR: R$ **14.577,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta e sete reais).**
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:49A8B265

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 422/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **K.C.R.S. – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP**
CNPJ Nº 11 21.971.041/0001-03
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: **FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).**
VALOR: R$ **3.080,00 (três mil e oitenta reais).**
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F4CA2C05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 423/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**
CNPJ Nº 10.779.833/0001-56
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: **FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).**
VALOR: R$ **11.666,60 (onze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F3A45E98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 424/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**
CNPJ Nº 09.109.547/0001-02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
OBJETO: **FORNECER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF I (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO) E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SALA DE CURATIVOS, SALA DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO).**
VALOR: R$ **10.139,00 (dez mil e cento e trinta e nove reais).**
RECURSOS: Ministério da Saúde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D3D10F0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 425/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA LTDA**
CNPJ Nº 15.348.142/0001-11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
OBJETO: **FORNECER FARDAMENTOS PARA AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).**
VALOR: R$ **4.293,00 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais)**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 134 (cento e trinta e quatro) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B5357C5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 427/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MENNAHEM PEREIRA DOMINGOS – LIVE HDTV & AGRONEGÓCIOS**
CNPJ Nº 19.774.845/0001-62
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
OBJETO: **FORNECER PEÇAS PARA À RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA.**
VALOR: R$ **6.233,12 (seis mil e duzentos e trinta e três reais e doze centavos).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 22 de agosto de 2017.
FINAL: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FB3DB3EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 429/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ANTÔNIA SEVERINA DE SOUZA SANTINO**
CPF Nº 060.929.084-33
CHAMADA PÚBLICA: 002/2017
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
VALOR: R$ **5.165,00 (cinco mil e cento e sessenta e cinco reais)**
RECURSOS: FNDE/PNAE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de agosto de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:46145C7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 430/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS IRRIGANTES DE SUMÉ LTDA**
CNPJ Nº 09.014.036/0001-07
CHAMADA PÚBLICA: 002/2017
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
VALOR: R$ **25.510,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e dez reais)**
RECURSOS: FNDE/PNAE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de agosto de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:982C1989

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 432/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CARLO STÊNIO SARMENTO COSTA – ME – VENTILAR**
CNPJ Nº 08.965.403/0001-87
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 - SRP
OBJETO: **PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM KIT DE CONCENTRADOR PARA PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**
VALOR: R$ **9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de agosto de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1E5E40AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 433/2017

CONTRATADO (A): **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – JR GASES**
CNPJ Nº 17.570.757/0001-13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 - SRP
OBJETO: **PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM KIT DE CONCENTRADOR PARA PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**
VALOR: R$ **7.022,48 (sete mil e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de agosto de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B3E61B50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 434/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **E. LEITE & CIA**
CNPJ Nº 08.859.704/0001-26
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017
OBJETO: **FORNECER COMBUSTÍVEIS – DIESEL S-10, PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.**
VALOR: R$ **125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais)**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de agosto de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D26A1411

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2017- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2017

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A)FORMADOR(A) DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA-PNAIC, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Edital Nº 001/2017 – SEME

A Secretária Municipal de Educação-SEME, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para a seleção de **profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé, das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação,** para atuar na função de Professor(a) Formador(a) de Estudo para o **Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC**, modalidade presencial, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação de Educação do Estado, UNDIME/PB e a Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo para escolha de Professor(a) Formador(a) de Estudos Do Ciclo de Alfabetização será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora presidida pela Secretária Municipal de Educação.
1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em uma etapa:
1.2.1. Esta etapa será composta de apresentação de ficha de Inscrição (anexo II)e Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme pontuação estabelecida (Anexo I) neste Edital, de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

2.1. Será selecionado 01 professor(a) Formador(a) de estudos ficando os demais em cadastro de reserva caso haja abertura de mais de uma turma.

2.2. A carga horária será de 20 horas semanais, de maneira a não interferir em outras atividades, a exemplo de sala de aula ou outras funções na Secretaria de Educação.
2.3. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, no valor estipulado pelo FNDE.
2.4. Ao compor a equipe do Edital Nº 001 de 2017, o(a) Professor(a) Formador(a) de Estudo será bolsista no programa MEC-Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pelo FNDE, diretamente em conta benefício, a ser aberta pelo Banco do Brasil indicado pelo formador, por ocasião do cadastro no SISPACTO, especificamente para este fim.
2.5.O recebimento da bolsa ou não, e os processos legais **não são** de responsabilidade da Secretaria de Educação e nem da Prefeitura de Bonito de Santa Fé, PB.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DE ESTUDO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º ANO)

3.1.Ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou Letras-Língua Portuguesa.
3.2. Estar atuando em escola ou como coordenador pedagógico, das séries iniciais na Secretaria de Educação, com resultados reconhecidos onde atua;
3.3.Ter disponibilidade para dedicar-se a formação dos professores e coordenadores pedagógicos, ao exercício das suas atribuições previstas neste Edital, nos horários e dias da semana para os quais for convocado, incluindo o sábado, independente dos horários de suas outras atribuições.
3.4.Ter participado das formações do PNAIC como professor(a) formador(a) e/ou professor(a) alfabetizador(a), de 2013 a 2016;
3.5.Ter participado de outras formações no campo da alfabetização, a exemplo do PROFA e do Pró-Letramento, como cursista ou como formadora.
3.6. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental
3.7.Ter concluído o curso (Graduação Stricto Sensu), em Pedagogia, quando da posse da vaga;
3.8. Ter disponibilidade para viagem;
3.9.Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar (com documentos do item 3) que possui os requisitos. Deverá também assinar, se selecionado, o termo de compromisso fornecido pela Secretaria de Educação e coordenador local do PNAIC.
3.10. Não prever, para os próximos dois anos, licenças ou afastamento do cargo.
3.11. Faltar mais de 03 (três) anos para se aposentar.

4. DA INSCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

a) planejar e avaliar as atividades da Formação;
b) ministrar a Formação aos professores alfabetizadores;
c) validar, junto ao coordenador local, os cadastros dos professores alfabetizadores nos sistemas do MEC e do FNDE;
d)monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos professores alfabetizadores no SISPACTO;
e) organizar os seminários ou encontros com os professores alfabetizadores e comunidade escolar para acompanhamento e avaliação da Formação;
f) apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas correspondentes à turma que dá assistência.
g) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores alfabetizadores;
l) acompanhar, no SISPACTO, o desempenho das atividades de formação previstas para os professores alfabetizadores sob sua responsabilidade, informando ao coordenador local sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.
m) estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.
n) organizar, planejar e ministrar atividades e curso de formação, à noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação estipulado pela Secretaria de Educação, em consonância com as orientações do comitê Gestor Estadual, para professores alfabetizadores que atuam nas turmas de1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamenta e Ensino Infantil.

5. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

5.1. O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, das reuniões e grupos de estudos que serão oferecidos, seja pela agencia formadora ou pela SEDUC, através da Coordenadora Local.
5.2. A ausência do candidato em mais de 25% em cada Capacitação Presencial, bem como reuniões de estudos e planejamentos acarretará no seu desligamento do PROGRAMA ou a não autorização da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
6.1.1. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função, sob pena de não homologação da inscrição.
6.1.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, apresentando toda a documentação.
6.1.3. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá assinar um documento de concordância com as normas estabelecidas.
6.1.4. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.
6.2. A comissão avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital, e emitirá parecer quanto a homologação ou não das inscrições.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:
7.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo II deste Edital.
7.1.2. Curriculum Vitae com todas as experiências, inclusive as dos cursos exigidos nos itens 3 e 4.
7.1.3.Cópia dos documentos exigidos nos itens 3e 4. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá trazer os documentos originais para comprovação.
7.1.4. Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente de, no mínimo, 2 (anos) anos na Educação Básica como professor alfabetizador.
7.1.5. Comprovação da titulação na área da Educação.
7.1.6. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.
7.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.
7.3. Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora, sendo a avaliação de títulos.
8.1.2. Da avaliação de títulos:
a) À avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso um.
b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Curriculum Vitae entregue pelo candidato.
c) Na avaliação de títulos só serão considerados itens do Curriculum Vitae cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.
d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos, com pesquisas e focadas nas questões da alfabetização ou das séries iniciais do ensino fundamental.

8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da média das notas obtidas por cada candidato na avaliação de títulos.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO

9.1. INSCRIÇÕES
Período de inscrições: 08 e 11 de setembro de 2017

Horário: De 8:00 h às 12:00 hs e de 14;00 às 17:00 h

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. divulgação de resultado:
14 de setembro de 2014

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Maior experiência em alfabetização;
b) Maior experiência como formador de professor alfabetizador;
c) Publicações com o tema alfabetização e/ou letramento;
d) Maior tempo de serviço.
e) Maior idade.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, serão convocados pela Coordenação local do Programa no município;
11.3. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE
11.4. Após a contratação, caso a atuação seja considerada insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá ser solicitado o seu desligamento do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
12.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.
12.3. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.
12.4. O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2017/2019.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora local, e pela Comissão Avaliadora, sendo que o processo seletivo não permite recursos.

Bonito de Santa Fé, PB, 05 de setembro de 2017

HELIANA LEANDRO ARARUNA
Secretaria da Educação Municipal

ANEXO I

Tabela de Pontuação para classificação:

TITULOS E DEMAIS DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação, com pesquisa ou apresentação de trabalhos com foco na alfabetização ou nas séries iniciais.	02 pontos
Declaração de participação PNAIC, com frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento).	02 pontos
Declaração de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró-Letramento.	02 pontos
Declaração de participação no PROFA, com frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento).	02 pontos
Até 4 (quatro) declarações/certificados que comprovem atuação como formador, palestrante, relator de experiência,coordenador de grupos de estudo no campo da alfabetização e/ou das séries iniciais do ensino fundamental.	02 pontos

ANEXO II

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2017

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A)FORMADOR(A) DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA-PNAIC, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				
DADOS PESSOAIS				
Nome: Matricula:				
Data de nascimento:_____/_____/_____		Sexo:	Fem. ( )	Masc. ( )
RG: Titulo de eleitor:		CPF:		
Endereço: (Rua, Número):				
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:		
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail:		
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação (Licenciatura em Letras-LP/ou Pedagogia):		
Nacionalidade brasileira:	( ) Sim	( ) Não		
Titulação: Graduação ( )	Especialização ( )	Mestrado ( )	Doutorado ( )	
Formação do Pró-letramento:		Língua Portuguesa ( )	Matemática ( )	
Formação do PNAIC:		Língua Portuguesa ( )	Matemática ( )	
Formação do PROFA				
PROFESSOR (A) /COORDENADOR (A) PEDAGÓGICOA) NAS SÉRIES INCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE _____ :		Sim ( )	Não ( )	
Escola de Lotação: Turno:				
Função: Turma:				
Cópia do curriculum vitae:		Sim ( )	Não ( )	
Portador de Necessidades especiais: Sim( )	Não ( )	Especifique:		
DADOS COMPLEMENTARES				
1-O/a Candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de e eventuais erros e/ou do não cumprimento de qualquer campo;				
2-A inscrição do processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;				
3-Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.				
Data:_____/_____/_____				
Assinatura do/a candidato/a:				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2017

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A)FORMADOR(A) DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA-PNAIC, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome:

Assinatura do/a Técnico/a responsável pela inscrição:

Bonito de Santa Fé, PB, _____/_____/_____

ANEXO III

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2017
INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A)FORMADOR(A) DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA-PNAIC, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LISTA DE INSCRITOS

Nº	NOME	ASSINATURA	DATA DA INSCRIÇÃO

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6462F4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.028/2017.NOMEIA OCOMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL- REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº.028/2017.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Bonito, Estado de Santa Fé, Estado da Paraíba e em consonância com a Lei Nº.716/2017, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art.1º.Ficam nomeados os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, de caráter Inter setorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do **Programa Criança Feliz,** instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

I	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
TITULAR	Helineide Leandro Araruna	CPF	676.393.644-34
SUPLENTE	Edja Larissa Simão Lacerda Gomes	CPF	104.858.534-42

II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	José Andson Barbosa Oliveira	CPF	073.950.964-01
SUPLENTE	Clarissa Queiroz de Oliveira	CPF	092.593.444-50

III	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E DO LAZER		
TITULAR	Aleksxandra Freitas da Silva	CPF	035.977.904-29
SUPLENTE	Francisco Wolglas Tomaz dos Santos	CPF	101.693.224-32

IV	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO		
TITULAR	Dinorah De Oliveira Ramalho Almeida	CPF	046.948.434-94
SUPLENTE	Ketlen Kristien de Oliveira Sousa	CPF	108.875.574-73

V	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
TITULAR	Maria Lauana Dias Ferreira	CPF	058.075.944-01
SUPLENTE	Arnaldo Mendes de Holanda	CPF	024.122.044-03

VI	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR	Heliana Leandro Araruna	CPF	467.442.154-34
SUPLENTE	Taise Aparecida Ramos	CPF	052.904.804.39

Art.2º. Os membros do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1(um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art.3º.O desempenho das atribuições a que se refere este decreto será considerado serviço público relevante.

Art.4º. Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação especifica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de setembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8AFB8835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.275/2017,ELANE FERREIRA ARARUNA ALVES

PORTARIA Nº.275/2017

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. . e Processo Administrativo nº 091/2017.

Considerando que a Professora Municipal **Elane Ferreira Araruna Alves,** foi submetido à Perícia Médica no dia 19 de julho de 2017, momento que solicitou Readaptação Funcional.

Considerando recomendação médica para readaptação funcional da Professora Municipal.

RESOLVE:

Art.1º.Readaptar, a Sra. **Elane Ferreira Araruna Alves,** matrícula nº 10.159, para exercer as atividades laborativas de Professora Municipal, respeitando suas limitações físicas e mentais nas atividades funcionais, no **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação,** localizada na Sede de deste município.

Art2º. Esta Portaria, retroagem seus efeitos ao dia 19 de julho de 2017, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de agosto de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:06DC44AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviços de Drenagem na Rua José Carlos Zacarias e Conjunto Esperidia Caetano e Reforma do Prédio onde Funcionará o Conselho Tutelar. Licitantes Habilitados: **CONCRETISA CONSTRUTORA LIMITADA - ME**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53**.** Licitantes Inabilitados: **LOPES RIBEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: 26.116.796/0001-36, **MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.781.189/0001-90, **SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 24.064.804/0001-12, **ADF ENGENHARIA - ME**, CNPJ: 28.237.689/0001-91 e **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 15.705.806/0001-06**.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Comunica – se que em não havendo

interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/09/2017, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Catingueira – PB, 05 de setembro de 2017.

JOÃO ALVES BRUNET
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:516F5CA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2017

DECRETO Nº 016/2017, de 04 de setembro de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o feriado de 07 de setembro, alusivo à Independência do Brasil, na próxima quinta-feira.
RESOLVE :

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Matinhas no dia 08 de setembro, sexta-feira, ficando determinado o funcionamento dos serviços essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhas-PB, 05 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:3C21A17C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

Monte Horebe/PB, 31 de Agosto de 2017

Dispõe sobre apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, relativo à prestação de contas anual, do exercício de 2012 do Município de Monte Horebe/PB, de responsabilidade do Senhor Erivan Dias Guarita, constante do Processo Eletrônico TC -Nº 04558/13 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal do Município de Monte Horebe/ PB aprovou e promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas do ex-Prefeito **ERIVAN DIAS GUARITA**, referente ao exercício do ano de 2012, na forma do que dispõe o Art. 21, §6º, IV do Regimento Interno c/c Art. 14, I, "g" da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que dos nove vereadores com acento nesta casa, 07 (sete), correspondente a mais de 2/3 (dois terços) dos membros, votaram pela aprovação das referidas contas e contrários ao parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Oficie aos órgãos competentes para as devidas providências legais.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 31 de Agosto de 2017.

Republicação por incorreção.

JOSÉ SOARES DE SOUSA
Presidente

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Vice-Presidente

MÁRCIO JOSÉ NOGUEIRA
1º Secretário

EDGLEY CARDOSO FEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C82C0668

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2017

Monte Horebe/PB, 05 de Setembro de 2017

Dispõe sobre apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, relativo à prestação de contas anual, do exercício de 2010 do Município de Monte Horebe/PB, de responsabilidade do Senhor Erivan Dias Guarita, constante do Processo Eletrônico TC -Nº 03798/11 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal do Município de Monte Horebe/ PB aprovou e promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas do ex-Prefeito **ERIVAN DIAS GUARITA**, referente ao exercício do ano de 2010, na forma do que dispõe o Art. 21, §6º, IV do Regimento Interno c/c Art. 14, I, "g" da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que dos nove vereadores com acento nesta casa, 08 (oito), correspondente a mais de 2/3 (dois terços) dos membros, votaram pela aprovação das referidas contas e contrários ao parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Oficie aos órgãos competentes para as devidas providências legais.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 05 de Setembro de 2017.

JOSÉ SOARES DE SOUSA
Presidente

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Vice-Presidente

MÁRCIO JOSÉ NOGUEIRA
1º Secretário

EDGLEY CARDOSO FEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E5AE89F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA FROTA PESADA DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS DE FORMA PARCELADA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME - R$ 173.094,05.

Olivedos - PB, 01 de Setembro de 2017.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C4825A77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA FROTA PESADA DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS DE FORMA PARCELADA.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2017. DOTAÇÃO:
03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
04.000 - SECRETARIA DE SAÚDE -
05.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -
3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00075/2017 - 05.09.17 - KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME - R$ 173.094,05.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:E6F2D961

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) DE FORMA PARCELADA.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2017. DOTAÇÃO:
01 - GABINETE DO PREFEITO -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -
03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
04.000 - SECRETARIA DE SAÚDE -
05.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -
08.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS -
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER -
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00070/2017 - 17.08.17 - ANAELSON COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME - R$ 4.750,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:E29475D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS MINISTERIOS E SECRETARIAS DE ESTADO, EM TODOS OS PLEITOS E EM ÔRGÃO PÚBLICOS PARA O MUNICIPIO DE OLIVEDOS0PB.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2017. DOTAÇÃO:
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO –
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00069/2017 - 16.08.17 - MACIANA DE AZEVEDO MAIA - ME - R$ 7.500,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:9D17424B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2017, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICIPIO AOS DOMINGOS OU DATAS EVENTUAIS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO 06518584459 - R$ 22.812,00; FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DO NASCIMENTO - R$ 22.812,00; INACIO DE MALTAS DOMINGOS - R$ 23.916,00; LINDIVAN HENRIQUES CUSTÓDIO - R$ 19.740,00.

Olivedos - PB, 04 de Setembro de 2017.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:6B059601

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICIPIO AOS DOMINGOS OU DATAS EVENTUAIS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2017. DOTAÇÃO:
03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAJURIDICA -
07-00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS –
3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00071/2017 - 05.09.17 - FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO 06518584459 - R$ 22.812,00; CT Nº 00072/2017 - 05.09.17 - FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DO NASCIMENTO - R$ 22.812,00; CT Nº 00073/2017 - 05.09.17 - INACIO DE MALTAS DOMINGOS - R$ 23.916,00; CT Nº 00074/2017 - 05.09.17 - LINDIVAN HENRIQUES CUSTÓDIO - R$ 19.740,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:605EAE33

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ EVERTON DE SOUSA OLIVEIRA - R$ 64.865,02.

Olivedos - PB, 05 de Setembro de 2017.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:FB18EFF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2017. DOTAÇÃO:
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15.122.0022.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3390-30 - METRIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00076/2017 - 05.09.17 - JOSÉ EVERTON DE SOUSA OLIVEIRA - R$ 64.865,02.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:59D47F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017 - REPUBLICADO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, Sr. JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

NOMEAR os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria municipal de Saúde:

Claudineide do Socorro Borges de Melo - Titular
Irinaldo Barbosa Guimarães - Titular
Shyrlly Darlly da Silva Bernardo - Suplente

Secretaria municipal de Educação:

Donizete Emanuel de Couto Rodrigues – Titular
Maria Verônica de Sousa Cavalcante Oliveira – Suplente

Secretaria municipal de Assistência Social:

Crisdarli Taian Ferreira de Oliveira – Titular
Roberta Caroline de Sousa Lima – Suplente

Entidades Religiosas:

Ilzonete Pereira Guimarães – Titular
Joseilton Salustriano Castro – Suplente

Associação Comunitária:

Maria José Barbosa Guimarães – Titular
Maria Valdereis Costa Guimarães – Suplente

Olivedos, 20 de abril de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:09FC8FA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017 (DECISÃO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/08/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME - CNPJ: 10.714.416/0001-25; Derepente Distri. Alimen. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - CNPJ: 19.463.977/0001-73; JOSE ALTAIR L SILVA - ME - CNPJ: 20.885.029/0001-05; L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME - CNPJ: 23.706.512/0001-73*. **Às 08:15 horas do dia 04/09/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designada pela Portaria nº 019 de 02/01/2017, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; MARIA GORETE MARINHO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio **para decidir questões relativas a ATA Nº 001/2017, de 31/08/2017**. No dia e horário anteriormente exposto restou relatado em ata os seguintes questionamentos: *A Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA alegou que: "No atestado de capacidade técnica a chave de autenticação não confere com o selo de autenticação da Empresa JOSÉ ALTAIR e o balanço não é o original, nem autenticado, pois o documento apresentado só é de simples conferência do original"; A Empresa CAYO CESAR alegou que: "mantem os mesmos termos das alegações da Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA em relação a Empresa JOSÉ ALTAIR"; A Empresa LFO COMÉRCIO nada alegou; A Empresa JOSÉ ALTAIR nada alegou; a Empresa LFO COMÉRCIO solicitou levar sua documentação de habilitação, mesmo sendo avisada pelo Pregoeiro que a fase de habilitação ainda estaria em andamento*. **Em analise dos fatos ora alegados restou comprovado que**: *a) o atestado de capacidade técnica da Empresa JOSÉ ALTAIR L. SILVA possui termo de autenticidade diverso da chave digital, e ainda, mediante consulta desta CPL observou-se que o documento da chave de autenticação é diferente da chave digital, ou seja, houve um erro na emissão do referido documento por parte da Empresa JOSÉ ALTAIR L. SILVA, logo, inexiste autenticidade do referido documento, com isso resta prejudicada a comprovação do item 9.2.10 do referido edital; b) Em relação ao balanço patrimonial da Empresa JOSÉ ALTAIR L. SILVA é de esclarecer que analisando os autos documento sem a devida autenticidade, inclusive consta da mesma assinatura inválida, tendo em vista que foi juntado aos autos balanço sem validade da autenticidade, apenas para simples conferência, sem qualquer valor legal comprobatório sem apresentação de original e/ou cópia autenticada, logo, resta prejudicada a comprovação do item 9.2.3 do edital; c) Em relação à Certidão de Falência e Concordata da Empresa JOSÉ ALTAIR L. SILVA a referida apresentou apenas certidão referente ao JUDWIN, estando excluídos os processos do PJE, conforme texto da própria certidão em anexo, mesmo sabendo que desde o inicio do ano de 2017 a Comarca de Sertânia possui processos digitais, ou seja, a Empresa deveria apresentar a certidão do JUDWIN (relativas aos feitos em meio fisico) e a certidão do PJE (relativa aos feitos digitais), ou apresentar certidão conjunta, conforme apresentou correta a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA na sua documentação, estando assim, a Empresa JOSÉ ALTAIR L. SILVA sem comprovação do item 9.2.9 do edital,*

mesmo fato apresentado pela Empresa CAYO CESAR COSERVA ALVES – ME em sua certidão de Falência e Concordata (que também faz referência que estão excluídas os processos do PJE), logo, essa Empresa estaria ausente de comprovação do item 9.2.9 do edital, tendo em vista que a Comarca de Monteiro/PB já possui processos digitais, logo, necessariamente precisaria da emissão de certidão processual específica. **Por fim, observamos que resta INABILITADA a Empresa JOSÉ ALTAIR L. SILVA em relação aos itens 01 e 02 ora vencidos, pelos motivos de não comprovação dos itens 9.2.3, 9.2.9 e 9.2.10; INABILITAR a Empresa CAYO CESAR COSERVA ALVES – ME, pelos motivos de não comprovação dos itens 9.2.9; CONVOCANDO-SE os seguintes vencedores dos itens,** ***levando em consideração que a Empresa L.F.O COMÉRCIO, mesmo alertada na ata nº 001/2017 que poderia ser posteriormente habilitada, solicitou retirada da sua documentação de habilitação, logo, não poderá ser habilitada nos referidos autos,*** **só restando classificação e posterior HABILITAÇÃO dos itens não homologados a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA, conforme termos acima narrados.** Após a conclusão e divulgação desta etapa e analisados os elementos apresentados o Pregoeiro passou a informar: **Sessão pública suspensa aguardando PRAZO RECURSAL da Empresas INABILITADAS e DESCLASSIFICADAS**. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:61F9316C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/08/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME - CNPJ: 10.714.416/0001-25; Derepente Distri. Alimen. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - CNPJ: 19.463.977/0001-73; JOSE ALTAIR L SILVA - ME - CNPJ: 20.885.029/0001-05; L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME - CNPJ: 23.706.512/0001-73.* **Às 08:30 horas do dia 04/09/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 019 de 02/01/2017, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; MARIA GORETE MARINHO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. **Após a conclusão e divulgação desta etapa e analisados os elementos apresentados o Pregoeiro passou a informar: Sessão pública suspensa, em não havendo recurso no prazo legal resta agendado o dia 14/09/2017, às 14:15 horas, para reabertura de lances em fase de negociação com a Empresa habilitada**. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:E2B241B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/08/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: CAYO CESAR CONSERRVA ALVES - ME (SÓ PEÇAS) - CNPJ: 10.714.416/0001-25; Derepente Distr. de Alim. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - CNPJ: 19.463.977/0001-73; JOSE ALTAIR L SILVA - ME - CNPJ: 20.885.029/0001-05; L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME - CNPJ: 23.706.512/0001-73.* **Às 09:30 horas do dia 04/09/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 019 de 02/01/2017, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; MARIA GORETE MARINHO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. **Após a conclusão e divulgação desta etapa e analisados os elementos apresentados o Pregoeiro passou a informar: Sessão pública suspensa, em não havendo recurso no prazo legal resta agendado o dia 14/09/2017, às 15:15 horas, para reabertura de lances em fase de negociação com a Empresa habilitada**. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:1A55AE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017 (DECISÃO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/08/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: CAYO CESAR CONSERRVA ALVES - ME (SÓ PEÇAS) - CNPJ: 10.714.416/0001-25; Derepente Distr. de Alim. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - CNPJ: 19.463.977/0001-73; JOSE ALTAIR L SILVA - ME - CNPJ: 20.885.029/0001-05; L F O XAVIER COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME - CNPJ: 23.706.512/0001-73.* **Às 09:15 horas do dia 04/09/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 019 de 02/01/2017, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; MARIA GORETE MARINHO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio **para decidir questões relativas a ATA Nº 001/2017, de 31/08/2017**. No dia e horário anteriormente exposto restou relatado em ata os seguintes questionamentos: *A Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA alegou que: "a Empresa JOSÉ ALTAIR o balanço não é o original, nem autenticado, pois o documento apresentado só é de simples conferência do original"; A Empresa CAYO CESAR alegou que: "afirma que nenhuma empresa, nem a própria fabricante consegue vender pelo preço fechado em ata sendo assim a comprovação do produto licitado será fiscalizado pela mesma empresa"; A Empresa LFO COMÉRCIO nada alegou; A Empresa JOSÉ ALTAIR alegou que: "solicita a nota fiscal de entrada dos itens que a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA venceu", as Empresas LFO COMÉRCIO e CAYO CESAR CONSERVA RAMOS solicitaram levar suas documentações de habilitação, mesmo sendo avisada pelo Pregoeiro que a fase de habilitação ainda estaria em andamento.* ***Considerações do Pregoeiro:*** *Todos os licitantes estão cientes que na entrega das mercadorias irá acontecer verificação de qualidade do pneu, caso não seja aceito pelo setor de transportes, em*

razão da qualidade do objeto, a mercadoria será devolvida, sem custos a Edilidade, e a Empresa vencedora poderá sofrer às punições previstas em contrato e na lei de licitações. A CPL resolve suspender o certame para analise de todos os questionamentos surgidos pelos licitantes envolvidos, no qual serão encaminhados ao setor competente desta Edilidade, e demais documentos e habilitação e posteriormente divulgará o resultado da fase de habilitação e data de continuidade do certame. **Em analise dos fatos ora alegados restou comprovado que**: a*) Em relação ao balanço patrimonial da Empresa JOSÉ ALTAIR L. SILVA é de esclarecer que analisando os autos documento sem a devida autenticidade, inclusive consta da mesma assinatura inválida, tendo em vista que foi juntado aos autos balanço sem validade da autenticidade, apenas para simples conferência, sem qualquer valor legal comprobatório sem apresentação de original e/ou cópia autenticada, logo, resta prejudicada a comprovação do item 9.2.3 do edital; b) Em relação à Certidão de Falência e Concordata da Empresa JOSÉ ALTAIR L. SILVA a referida apresentou apenas certidão referente ao JUDWIN, estando excluídos os processos do PJE, conforme texto da própria certidão em anexo, mesmo sabendo que desde o inicio do ano de 2017 a Comarca de Sertânia possui processos digitais, ou seja, a Empresa deveria apresentar a certidão do JUDWIN (relativas aos feitos em meio físico) e a certidão do PJE (relativa aos feitos digitais), ou apresentar certidão conjunta, conforme apresentou correta a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA na sua documentação, estando assim, a Empresa JOSÉ ALTAIR L. SILVA sem comprovação do item 9.2.9 do edital; c) Em relação aos questionamentos das Empresas JOSÉ ALTAIR L. SILVA e pela Empresa CAYO CESAR COSERVA ALVES – ME em relação a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA é de explicitar que, primeiramente, a presunção de boa-fé deve nortear os princípios administrativos, inclusive licitatórios, ou seja, NÃO podemos presumir, sem provas, que a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA não irá entregar os produtos ora vencidos, tendo em vista que possui total conhecimento de possíveis punições e sanções por parte desta Edilidade, logo, em relação a alegação que não entregará as mercadorias não merece prosperar os fatos acima narrados, principalmente, pela presunção de boa-fé contratual. Em relação aos requerimentos de juntada de notas fiscais por parte da Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA é algo que não cabe a essa CPL investigar preços comprados dos seus fornecedores, tendo em vista poder de negociação que a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA possa possuir junto as distribuidoras originais, não será essa CPL que irá regular notas fiscais de entradas em seus estoques, neste momento, analisamos os preços ofertados pela Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA e caso não haja o seu fornecimento satisfatório será sujeita as punições legais, inclusive com declaração de idoneidade e proibição de licitar, por isso, só nos resta indeferir os pedidos finais.* **Por fim, observamos que resta INABILITADA a Empresa JOSÉ ALTAIR L. SILVA em relação ao item 05 ora vencido, pelos motivos de não comprovação dos itens 9.2.3 e 9.2.9; CONVOCANDO-SE os seguintes vencedores dos itens,** ***levando em consideração que as Empresas L.F.O COMÉRCIO e CAYO CESAR CONSERVA ALVES – ME , mesmo alertadas na ata nº 001/2017 que poderiam ser posteriormente habilitadas, solicitaram retiradas das suas documentações de habilitações, logo, não poderão ser habilitadas nos referidos autos,*** **só restando classificação e posterior HABILITAÇÃO dos itens não homologados a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA, conforme termos acima narrados.** Após a conclusão e divulgação desta etapa e analisados os elementos apresentados o Pregoeiro passou a informar: **Sessão pública suspensa aguardando PRAZO RECURSAL da Empresas INABILITADAS e DESCLASSIFICADAS**. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:C0F3C773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 428, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social no Âmbito do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

A Exma. Prefeita do Município de Ouro Velho – PB, Ilma. Sra. ***Natalia Carneiro Nunes de Lira***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Da Definição e dos Princípios

Art. 1º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 2011.

§ 1º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e dos direitos sociais humanos.

§ 2º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 2º - Os benefícios eventuais previstos nesta Lei devem atender aos princípios da:

I – não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com as demais normativas do SUAS;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;
VI – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VII – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Seção II - Dos Critérios

Art. 3º - Os benefícios eventuais serão concedidos a quem possua renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, com observância das contingências de riscos, perdas e danos.

§ 1º - Para fins de concessão de benefício, considera-se família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 2º - Caso o beneficiário não esteja no Cadastro Único, à inclusão deverá ser providenciada antes da concessão dos benefícios eventuais.

§ 3º - A ausência de documentação pessoal não é motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo ser adotadas medidas que viabilizem o acesso do beneficiário à documentação civil.

Seção III - Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I – pecúnia;
II – bens de consumo;

Parágrafo único. As formas de concessão dos benefícios eventuais previstas neste artigo poderão ser cumuladas entre si.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I - Da Classificação

Art. 5º - No Município, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;
II – auxílio por morte;
III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – auxílio em situações de emergência, desastre e calamidade pública.

Seção II - Do Auxílio Natalidade

Art. 6º - O auxílio natalidade será concedido em pecúnia ou em bens de consumo e é constituído de prestação temporária da assistência social destinada a auxiliar nas despesas decorrentes do nascimento de criança em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O auxílio natalidade pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo, inclusive na hipótese do art. 11.

Art. 7º - O auxílio natalidade será destinado à genitora e tem como objetivo:

I – atender às necessidades básicas do nascituro;
II – apoiar a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido.

Art. 8º - O auxílio natalidade em pecúnia ou em bens de consumo será concedido:

I – à genitora que comprove residir no município;
II – em prestação única por nascimento.
III – esteja em trânsito no Município, seja usuária da assistência social e esteja atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. Os critérios deste artigo não são necessariamente cumulativos.

Art. 9º - O auxílio natalidade na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene.

Art. 10º - Na ocorrência de morte da mãe, a família tem direito de receber o auxílio natalidade em bens de consumo ou em pecúnia.

Parágrafo único. O auxílio natalidade é concedido ao pai, a um parente até o segundo grau ou a quem detiver a guarda da criança, desde que atendidos os critérios previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 11 - No caso de natimorto, a família tem direito de receber o auxílio natalidade apenas em pecúnia, podendo receber cumulativamente o auxílio por morte em bens de consumo.

Seção III - Do Auxílio por Morte

Art. 12 - O auxílio por morte é constituído de prestação temporária em pecúnia ou em bens de consumo será concedido em parcela única, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Art. 13 - O auxílio previsto no art. 13 tem como objetivo atender, prioritariamente:

I – às despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 14 - O auxílio por morte será concedido nas seguintes hipóteses:

I – falecimento de pessoa com residência comprovada no Município;
II – falecimento de membro de família residente no Município;
III – falecimento de pessoa que venha a óbito no Município, ainda que a família resida em outra unidade da Federação;
IV – falecimento de pessoa atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS do Município.

Art. 15 - O auxílio por morte, em pecúnia, será concedido em parcela única.

Art. 16 - O auxílio por morte, sob a forma de bens de consumo, consiste na concessão de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, pagamento de taxas e colocação de placa de identificação, entre outros serviços inerentes que garantam dignidade e respeito à família beneficiária, observado o seguinte:

I – será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito;
II – será de pronto atendimento, cabendo ressarcimento das despesas caso não seja disponibilizado pela Administração Pública.

Seção IV - Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 17 - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária é constituído de prestação destinada a auxiliar a família ou o indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos e decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se a serviços buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 18 - O auxílio previsto no art. 17 será concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter provisório, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos.

Parágrafo único. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

Art. 19 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços socioassistenciais ou busca de emprego;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária e busca de emprego;
IV – ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou qualquer ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
VIII – ausência de moradia ou moradia precária

IX - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

Art. 20 - O auxílio será concedido em até 06 (seis) parcelas por ano, considerado o caráter temporário e eventual do benefício, devendo ser verificada a permanência da situação de vulnerabilidade.

Parágrafo Único - Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão deste benefício, devem ser observados os seguintes fatores:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, pessoa com deficiência, jovem, mulher, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; violência por questões de gênero; e discriminação racial e sexual;
II – situação de isolamento de pessoas idosas ou pessoas com deficiência;
III – situação de extrema pobreza;
IV – indicativos de rupturas familiares;
V – Situação de Insegurança alimentar e risco nutricional.

Seção V - Do Auxílio em Situação de Emergência, Desastre ou Calamidade Pública

Art. 21 - O auxílio em situação de emergência, desastre ou calamidade pública é provisão suplementar e provisória de assistência social prestada para suprir a família e o indivíduo dos meios necessários à sobrevivência, durante as situações emergenciais e calamitosas, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 22 - As situações de emergência, calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de seca, baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 23 - O auxílio será concedido na forma de pecúnia e bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

§ 1º - *O requerente pode solicitar cumulativamente a concessão das duas formas dos benefícios.*
§ 2º - *O atendimento na forma de pecúnia e de bens de consumo será concedido de pronto, visando à redução dos danos causados pela situação calamitosa.*

Art. 24 - O auxílio é concedido às famílias e aos indivíduos vítimas de situações de emergência, desastre ou de calamidade pública que se encontrem impossibilitados de arcar sozinhos com o restabelecimento de sua dignidade.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Será vedada a concessão de benefícios eventuais a mais de um membro da mesma família, em virtude do mesmo advento, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 26 - Será excluído do recebimento de benefícios eventuais o beneficiário que preste declaração falsa ou use meios ilícitos para obtenção de vantagens.

Art. 27 - Pode ser suspensa, a qualquer tempo, a concessão de benefícios eventuais, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada do órgão responsável.

Art. 28 - Somente profissional da assistência social pode autorizar a concessão do benefício eventual, podendo levar em consideração outras situações de vulnerabilidade, além dos critérios de renda previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 29 - O controle social das despesas com os benefícios regulados por esta Lei será de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.30 - O valor dos benefícios regulados por esta Lei, serão fixados por decreto do chefe do executivo, depois de aprovados pelo Conselho Municipal do Conselho de Assistência Social.

Parágrafo Único – os benefícios eventuais serão concedidos, mediante requerimento do interessado, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovante de endereço, número do NIS e/ou número do cadastro no CRAS, parecer social que deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres.

Art. 31 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 32 - Compete ao Fundo Municipal de Saúde do Município conceder os benefícios eventuais a seguir:

I – órtese, próteses;
II – cadeira de rodas;
III – óculos de grau;
IV – medicamentos;
V – material médico;
VI – Fralda geriátrica;
VII – suplemento alimentar.

§ 1º – Fica autorizado ao Fundo Municipal de Saúde destinar dotação orçamentária própria para atender os benefícios eventuais de sua competência.

§ 2º - Os benefícios eventuais serão concedidos, mediante requerimento do interessado, recibo atestando o recebimento, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovante de endereço, receituário médico, ou requisição de exames e laudo médico, mediante parecer assinado por equipe de Saúde.

§ 3º - O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 33 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 34 - Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Art. 35 - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

Ouro Velho/PB, 01 de setembro de 2017.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:F84B91AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 427, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Ouro Velho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ouro Velho, Estado da Paraíba, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluido nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553/2014-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão apresentados em anexo próprio desta e estão em conforme com o Plano Plurianual de 2018 a 2021 , compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 – No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, podendo conter também autorização para contratação de operações de crédito.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3 º- Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão abertos por meio de Decretos de Alteração Orçamentária do Poder Executivo, que poderão ter numeração própria.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, ou prévia autorização na Lei Orçamentária Anual.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, deverão obedecer aos limites de percentuais da Receita Corrente Líquida descritos nos artigos 18 a 23 da LRF.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive por realizar projetos e ações do orçamento por meio de Consórcios Públicos com outros Entes.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho (PB), em 01 de Setembro de 2017.

NATALIACARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:07E4108C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 017/2017- CMP.

O ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ***, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

CONSIDERANDO o dia 07 de setembro ser feriado nacional, alusivo ao dia da Independêcia do Brasil, cuja data, este ano, cai numa quinta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia **08 (sexta-feira) do corrente mês e ano**.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 05 de setembro de 2017.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:62CAAD80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 01 (um) ano de Licença para trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, à servidora **EDNA CARLA ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 65444, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados os efeitos retroativos a partir de 01/09/2017 a 01/09/2018.

Picuí-PB, 05 de setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C905966D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00042/2017 - Pregão Presencial nº 00043/2017, Processo Administrativo nº 170703PP00043. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 35.500.289/0001-92. Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31. Valor: R$ 462.368,00. Vigência: 24/08/2017 a 24/08/2018. Data da Assinatura: 24/08/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E70D2FC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2017.
DOTAÇÃO:
20.100 - GABINETE DO PREFEITO. 04.122.1002.2002.
20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. 04.122.1002.2004.
20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA. 20.122.2009.2010.
20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. 12.361.2011.2019; 12.361.2011.2020; 12.361.2011.2021; 12.361.2024.2022; 12.361.2024.2023.
20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE. 10.301.2004.2034; 10.302.2005.2041; 10.302.2023.2043; 10.305.2025.2045.
20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.241.2003.2046; 08.243.2013.2050; 08.244.2001.2053; 08.244.2001.2054; 08.244.2001.2056; 08.244.2006.2061.
20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. 15.452.1002.2064. 3.3.90.30.00.00.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00228/2017 - 29.08.17 - PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - R$ 462.368,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9C54944E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 00049/2017

Assunto: Administrativo. Licitação. Pregão Presencial. Revogação anterior à homologação do certame. Possibilidade Jurídica. Garantia do melhor interesse para a Administração Pública. Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PICUÍ-PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais documentos legislativos pátrios, bem como tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o único objeto que não restou fracassado no presente pregão não estabelece a obrigatoriedade de abastecimento do veículo e contratação de ajudantes para a coleta dos resíduos sólidos por parte do contratado;

CONSIDERANDO a inviabilidade de realização de abastecimento do veículo pelo município no Distrito de Serra dos Brandões, haja vista inexistir posto de combustível naquela localidade;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial nº 00049/2017 ainda não foi homologado, não existindo, consequentemente, direito líquido e certo à contratação;

DECIDE

REVOGAR, por razões de interesse público outrora citadas, o certame licitatório objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017 – Processo Administrativo nº 170711PP00049;**

Determinar a sua baixa nos cadastros da Comissão Permanente de Licitação – CPL em decorrência da revogação da licitação.

Picuí, 05 de setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3A2BC0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FRANCISCA JOSIENE ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 197, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Picuí-PB, 05 de setembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8337B8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEFA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 389, Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Picuí-PB, 05 de setembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A2695E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula nº 737, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/09/2017 a 02/10/2017.

Picuí-PB, 05 de setembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7AFE3A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias de **WEROLLY AGNES MACEDO PIRES**, matrícula nº 66192, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 05 de setembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B229B3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias de **JOSIVÂNIA CARDOSO PEREIRA**, matrícula nº 65492, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 05 de setembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:83745477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora pedindo a concessão de horário especial por estar matriculada e freqüentando o Curso de Serviço Social junto a Universidade Estadual da Paraíba, Campus Campina Grande/PB, com aulas as segundas, terças, quartas e sextas-feiras das 18h00min às 22h00min, conforme Declaração anexa ao Requerimento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde está lotada a servidora, em Despacho fundamentado, opinou favoravelmente à concessão do horário especial requerido, adequando o horário de trabalho da servidora nos turnos matutino e vespertino (segundas, terças, quartas e sextas-feiras, das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 15h00min; quinta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), garantindo-se a preservação do horário de descanso para almoço e da jornada de trabalho, sem prejuízo do horário de estudos da servidora;

CONSIDERANDO as disposições do art. 98, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais) aplicável á espécie pela ausência de norma local, que garante a

concessão de horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo da jornada de trabalho semanal;

R E S O L V E:

Conceder HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE à servidora **RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 64809, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 98, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 aplicável à espécie, cumprindo a servidora a jornada supramencionada semanalmente, com validade para o semestre letivo 2017.1, devendo o horário especial ora concedido ser reexaminado por ocasião da matrícula da servidora em novo semestre letivo junto à UEPB.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência pessoalmente à servidora para o devido cumprimento.

Picuí-PB, 05 de setembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:305C0A5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017

No dia 29 de Agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Pombal, Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.462/11 e 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 045/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedores:

1- ADEMILTON NOGUEIRA ME.
Item(s): 7 - 9 - 14 - 16.
Valor: R$ 68.900,00.

2- MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA).
Item(s): 2 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 20.
Valor: R$ 85.899,00.

3- RUBENS SOUSA LOPES.
Item(s): 4 - 5 - 6 - 21.
Valor: R$ 139.180,00.

4- SEVERINO MANOEL DE SOUSA - ME (PANIFICADORA BOM JESUS).
Item(s): 18 - 19.
Valor: R$ 42.430,00.

5- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.
Item(s): 3.
Valor: R$ 700,00.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 29 de Agosto de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ADEMILTON NOGUEIRA ME.
Proponente Vencedor

MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA)
Proponente Vencedor

SEVERINO MANOEL DE SOUSA - ME (PANIFICADORA BOM JESUS).
Proponente Vencedor

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.
Proponente Vencedor

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:99AA0B54

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 0217 A 0221/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0045/2017

Pombal, 29 de Agosto de 2017.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COMPLEMENTAR) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
CONTRATO Nº 0217/2017
CONTRATADA: **ADEMILTON NOGUEIRA ME**
CNPJ: 08.856.937/0001-75
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 51.675,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).
CONTRATO Nº 0218/2017
CONTRATADA: **MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA)**
CNPJ: 09.485.318/0001-84
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 64.424,25 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CONTRATO Nº 0219/2017
CONTRATADA: **RUBENS SOUSA LOPES**
CNPJ: 14.528.882/0001-77
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 104.385,00(Cento e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)
CONTRATO Nº 0220/2017
CONTRATADA: **SEVERINO MANOEL DE SOUSA - ME (PANIFICADORA BOM JESUS)**
CNPJ: 03.099.902/0001-15
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 31.822,50 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
CONTRATO Nº 0221/2017
CONTRATADA: **SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME**
CNPJ: 13.063.596/0001-10
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 525,00(Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 08 244 2002 2004 Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituidas em Lei Municipal -
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - **02.030 Secretaria de Administração** - 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração - **02.050 Secretaria de Finanças** - 04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças -
02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1036 2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 365 1024 2097 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FNDE –

02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1015 2073 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - 10 302 1015 2075 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - 10 302 1015 2077 Manutenção da Casa de Apoio -
02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 601 2014 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento -
02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 2007 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano -
02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 243 1042 2042 Manutenção do Conselho Tutelar - 08 244 2011 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1034 2047 Manutenção do Programa de Inclusão Social -
02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 2010 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo -
02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio -
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 2012 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2013 2062 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans -
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1037 2083 Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais - 08 244 1043 2085 Implantação e Manutenção de Programas de Segurança Alimentar - 3390.32 99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 3390.30 99 002 Material de Consumo - 3390.30 99 014 Material de Consumo.

Pombal/PB, 29 de Agosto de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Ademilton Nogueira ME
WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
705.205.754-90
Contratado

Marconeldo Dantas Gomes-ME (Frigorifico Carnes e Cia)
MARCONELDO DANTAS GOMES
043.995.994-21
Contratado

RUBENS SOUSA LOPES
Rubens Sousa Lopes
225.849.784-15
Contratado

Severino Manoel de Sousa - ME (Panificadora Bom Jesus)
JORGE ALAN DE SOUSA OLIVEIRA
854.830.104-00
Contratado

Sidney Robson Matos Pereira - ME
SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA
058.780.824-11
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:DDE4C235

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2017)

OBJETO: COLETE CERVICAL PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: ORTOMED ORTOPEDIA TECNICA LTDA-ME
CNPJ: 04.540.204-0001-76
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II, c/c IV.

RATIFICO nos termos do artigo 24, II, c/c IV da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico a dispensa de licitação n.º 020/2017.

Pombal-PB 01 de setembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:A159BD4F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

CONTRATO N.º 0222/2017
FORNECEDOR: ORTOMED ORTOPEDIA TECNICA LTDA-ME
CNPJ: 04.540.204-0001-76
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses até 01/11/2017
Rubrica Orçamentária 2017:
02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde -
02.150 Fundo Municipal de Saúde - 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.91 99 002 Sentenças Judiciais - 3390.32 99 002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Pombal 01 de setembro de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

ORTOMED ORTOPEDIA TECNICA LTDA-ME
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:354B3688

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, **EXCLUSIVO para ME e EPP,** em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 20 de setembro de 2017 as 13h30min. Objetivo: **CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Maiores informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 04 de setembro de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1165A99A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.955/17, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 20 de Setembro de 2017 as 09h00min. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS (COMPLEMENTAR), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 04 de setembro de 2017

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:B28A77D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 986/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.168/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO LOPES DE MOURA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** MAT. 0043, referente ao período de 15 de Agosto de 2017 a 22 de agosto de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:106E94DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 987/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 2.135/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA RODRIGUES,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA MAG I,** MAT. 025-9, pelo período de 30 (TRINTA) dias com inicio em 03 de Julho de 2017 a 02 de Agosto de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de Julho de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:C6BB93D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 988/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 1.575, 1.702 e 2.031/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **FABIANY DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** MAT. 025-7, pelo período de 30 (TRINTA) dias com inicio em 24 de Julho de 2017 a 22 de Agosto de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de Julho de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:4E7E0133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 264/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 17 de Abril de 2017, requerido pelo servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR**,** *a pedido*, a **Sra. MARIA REJANE DE SOUSA**, do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Mat. 1455,** deste Município, DECLARANDO VAGO, o cargo público correspondente, nos termos do art. 35, I da LEI N.º 717, de 25 de junho de 1991(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Agosto de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:C699C31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 265/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de vacância do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme Processo Administrativo n.º 1.054/2017 e Portaria GP/PMP n.º264/2017;

CONSIDERANDO o PEDIDO DE RECONDUÇÃO datado de 17 de Abril de 2017, requerido pelo servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONDUZIR**,** *a pedido*, a **Sra. MARIA REJANE DE SOUSA**, do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL para o cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos dos art.10, VII; arts. 31 e 32-A, Parágrafo Único da LEI N.º 717, de 25 de junho de 1991(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Agosto de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:78BB3DDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATOS DISPENSA 043/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Homologar, o resultado da apuração do relatório apresentado na licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação Nº043/2017,e com base no relatório apresentado pela CPL, para contratação direta da: **Pessoa Jurídica:** Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (Funetec/PB), CNPJ nº 02.168.943/0001-53, com endereço na Av. Piauí, Nº 75, Bairro: Dos Estados, CEP nº 58.030-331, Cidade: João Pessoa/PB, como valor total de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). **Direito a:** Prestar serviço de elaboração de plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Princesa Isabel/PB, conforme orientações do MCidades, ConCidades e Funasa, de acordo com Projeto Básico do Sr. Givaldo Rodrigues de Morais (Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura) e sua proposta Nº 028/207, datada de 25/07/2017, protocolada junto ao Gabinete do Prefeito em 10/08/2017, constante nos autos.

Publique-se e
cumpra-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: O Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Ratificar na qualidade de Gestor do Município de Princesa Isabel/PB, com base nos pareceres da Procuradoria nos autos deste processo e no inciso III do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Dispensa de Licitação Nº043/2017, a: Pessoa Jurídica:Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (Funetec/PB), CNPJ nº 02.168.943/0001-53, com endereço na Av. Piauí, Nº 75, Bairro: Dos Estados, CEP nº 58.030-331, Cidade: João Pessoa/PB, como valor total de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). **Direito a:** Prestar serviço de elaboração de plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Princesa Isabel/PB, conforme orientações do MCidades, ConCidades e Funasa, de acordo com Projeto Básico do Sr. Givaldo Rodrigues de Morais (Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura) e sua proposta Nº 028/207, datada de 25/07/2017, protocolada junto ao Gabinete do Prefeito em 10/08/2017, constante nos autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com arrimo no inciso I, Art. 13, e no inciso XIII, Art. 24 da Lei Nº 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.
EXTRATO DO CONTRATO Nº291/2017: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa ISABEL/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08. **CONTRATADA:** Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (Funnetec/PB), CNPJ nº 02.168.943/0001-53.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 21 de agosto a 30 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário.

Publique-se e
cumpra-se.

Princesa Isabel/PB, 21 de agosto de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:1674FDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratante:** GKM Construções e Serviços-Eireli, CNPJ nº 26.910.069/0001-46. **Valor total:** R$ 959.973,72 (novecentos cinquenta e nove mil, novecentos setenta e três reais, setenta e dois centavos).

Princesa Isabel/PB, 01 de setembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:593E16DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratante:** GKM Construções e Serviços-Eireli, CNPJ nº 26.910.069/0001-46. **Valor total:** R$ 233.085,00 (duzentos trinta e três mil, oitenta e cinco reais).

Princesa Isabel/PB, 01 de setembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9326B15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratante:** GKM Construções e Serviços-Eireli, CNPJ nº 26.910.069/0001-46. **Valor total:** R$ 62.957,69 (sessenta e dois mil, novecentos cinquenta e sete reais, sessenta e nove centavos)..

Princesa Isabel/PB, 01 de setembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A9AEF40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratante:** GKM Construções e Serviços-Eireli, CNPJ nº 26.910.069/0001-46. **Valor total:** R$ 137.500,00 (cento trinta e sete mil e quinhentos reais).

Princesa Isabel/PB, 01 de setembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F1BEDBE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 00002/2017
A Comissão Permanente de Licitação comunica que no Edital da Concorrência nº 00002/2017, que objetiva a contratação de consultoria especializada para a execução dos serviços de elaboração do Plano Diretor deste Município; no item 14, ANEXO I, na tabela do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/ESTAPAS, na coluna VALOR, onde se lê "90.000,00"; leia-se: **"160.000,00"**. A data de realização do certame passa para **o dia 26 de Outubro de 2017**, às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail:
cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 05 de Setembro de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C34CF746

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de suco líquido de frutas e chocolate ao leite tipo bombom. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail:
licitacaosape@hotmail.com
Edital
www.sape.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 05 de Setembro de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:964B7847

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 21 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de enxoval para o bebê. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail:
licitacaosape@hotmail.com
Edital:
www.sape.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 05 de Setembro de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8CEC9558

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 024/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 024/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **JERUSA GABRIEL COUTO**, viúva do servidor efetivo dessa municipalidade, **JOSÉ BONIFÁCIO DE ARAÚJO COUTO,** matrícula nº 00037matrícula nº 01592-9, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde, **PENSÃO VITALÍCIA** com 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) dos proventos INTEGRAIS, calculados nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme Art. 40, §7º, inciso II, CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2009, a **IANDRA SÔNIA GABRIEL COUTO**, filha do servidor acima, **PENSÃO TEMPORÁRIA** com 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) dos proventos INTEGRAIS calculados nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme Art. 40, §7º, inciso II, CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2009 e a **IASMIN CAROLINE GABRIEL COUTO**, filha do servidor acima, **PENSÃO TEMPORÁRIA** com 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) dos proventos INTEGRAIS calculados nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme Art. 40, §7º, inciso II, CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2009, retroativo ao dia 10 de junho de 2017. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade - PB, 06 de julho de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:24CF4563

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – 034/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 005/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 005/2017, datada de 01/04/2016 publicada em 04 de abril de 2017;

Art. 2º - Conceder a **ANA LÚCIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº00384-5 ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de abril de 2017, calculados nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 05 de setembro de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:8ED8E34E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 20 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LABORATORIAIS, DIGITAIS E DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO, E CRIAÇÃO DE BANNERS, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 05 de Setembro de 2017

MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:E94EFBDB

